

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023- EDITAL JORGE GALDINO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).





2 - VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 42 (quarenta e dois) prêmios.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2289 elemento 3.3.90.31.
- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Estado da Bahia vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4. A conta bancária a ser apresentada deverá ser do PREMIADO.
- 2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 - QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital o agente cultural, ou terceiro que o indicar, residente no MUNICIPIO DE ALAGOINHAS há pelo menos 02 (DOIS) anos.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 3.4 Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica indicada à premiação cultural, conforme modelo constante no ANEXO 3.
- 3.5 As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc)
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.





4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, fica facultada a realização dos seguintes procedimentos complementares, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas:
- I Procedimento de heteroidentificação;
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:





- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Alagoinhas BA e seus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 III pessoas físicas que residam fora do Município de Alagoinhas BA;
- IV Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto guando se enguadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24.10.2023 a 13.11.2023.





7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no prédio da Biblioteca Maria Feijó, no horário das 09:00h às 16:00;
- 7.2 O agente cultural deve protocolar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alagoinhas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alagoinhas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Alagoinhas.
- 9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em formulário próprio, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial de Município.





10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve protocolar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Prédio da Biblioteca Maria Feijó, na Praça Rui Barbosa S/n, centro, das 08:00h às 16:00 h.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavoalagoinhas@gmail.com.
- 12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alagoinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2023.
- 12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial no Município.
- Anexo I Categorias
- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI Declaração étnico-racial







ANEXO I CATEGORIAS - PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Serão disponibilizadas 42 vagas com valor bruto de R\$ 2.500,00 cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total	
30	08	4	42	R\$ 2.500,00	R\$ 105.000,00	







ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL.

1. A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima				
A	Tempo da trajetória percorrida: A personalidade realiza a atividade há quantos anos? 5 a 10 anos – 5 pontos 11 – a 20 anos – 10 pontos 21 a 30 anos -15 pontos 31 a 40 anos – 20 pontos Mais de 41 anos – 30 pontos	30				
В	Reconhecida atuação no segmento cultural a que pertence.	20				
С	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10				
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10				
PONTUAÇÃO TOTAL:						







PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS E COLETIVOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
н	Mulher	2
ı	Negros ou Indígenas	2
J	Pessoa com deficiência	2
к	LGBTQIAPN+	2
L	Povos e comunidades tradicionais	2
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10

- 2. Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
- 2.1 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 80 (OITENTA) pontos.
- 3. Critério de desempate: Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D.
- 4. Serão desclassificadas as propostas que prestarem informações falsas.







Anexo III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE TRAGETÓRIAS CULTURAIS

1. Identificação do proponente:
Pessoa física maior de 18 Microempreendedor individual
Coletivo sem CNPJ
Pessoa Jurídica c/fins lucrativos Pessoa Jurídica s/fins lucrativos
Pessoa Jurídica Dados Empresariais/Razão Social;
Nome fantasia;
CNPJ; Tempo de atividade cultural;
Endereço Completo:
Complemento Contato;
Email:
Pessoa Física Nome do Proponente; RG; Nome artístico.(se houver);
CPF; Tempo de atividade cultural;
Endereço Completo:
Complemento Contato;
Email:
Gênero;
Homem cis Mulher cis Homem trans Mulher trans Pessoa não binária Não informar
GOVERNO FEDERAL





Raça/cor Etnia?
Branca Preta Parda Indígena Amarela Sem declaração
Conforme este edital, irá concorrer a cota Étnico-racial?
Sim
2. Enquadramento nas previsões de bônus de pontuação:
Manifestar se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
Sim Não
Manifestar se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;
Sim Não
Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
Sim Não
Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultura proposta.
Sim Não
Manifestar se o proponente Pessoa física ou Pessoa jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pertencente a povos e comunidades tradicionais; (Ex: Quilombolas Ciganos)
Sim Não 3. Dados Bancários
Agencia n°; Banco /nº
Conta; com digito
Nome do favorecido:





4. Modalidade cultural

Qual área da cultura você es	tá inserido?
Artes cênicas	Memória e Patrimônio
Artes visuais	Música
Artesanato	Tradição e Folclore
Dança	Povos e comunidades Tradicionais
Literatura	Outros
 Você realizou iniciativ Como as ações que comunidade? Como a sua comunidade se a sua comunidade Na sua trajetória cu conhecimento, tais co Você desenvolveu aça social, tais como pess 	Itura, considerando os seguintes aspectos: ras inovadoras? Se sim, quais; ras você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua rade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? Destaque reparticipou enquanto público ou também trabalhou nos projetos. Itural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de romo educação, saúde, etc? ões voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou soas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação
de rua, etc? Se sim, c	juais?





Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	ALĀĢOINHĀS
Você considera que sua trajetória:	
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organizaçã na afirmação de suas identidades culturais;	o e a comunidade em que é desenvolvido,
Sim Não	
Contribuiu para promover e a difundir as práticas cultu	ırais;
Sim Não	
Contribuiu na formação cultural de populações tradicio excluídas;	onais, vulneráveis e/ou historicamente
Sim Não	
Contribuiu na formação cultural da população em gera artísticas e culturais;	al em linguagens, técnicas e práticas
Sim Não	
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturai Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realiz	
Sim Não	
6. Documentação Complementar.	
Relacione abaixo os documentos anexados a esta cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de re documentos.	
Alagoinhas Ba de, de 2023	
Assinatura do Proponente:	
WINISTÉRIO DE	GOVERNO FEDERAL





Anexo IV

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 003/2023 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nos, abaixo assinados, integrantes do grupo			, n	este
ato representado por,	portad	lor(a)	do	RG
nº, Órgão Emissor	_, ε	e do)	CPF
nº,autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Físio	ca acin	na qua	lifica	da é
nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhes poderes pa	ıra faze	er cum	prir t	odos
os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 00x/2023		LE	I PA	ULC
GUSTAVO, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações	s, poc	lendo	ass	umii
compromissos, obrigações,transigir,receberpagamentosedarquitação,renu	nciardi	reitose	qual	quei
outroatorelacionadoaoreferidoedital.Osdeclarantesinformamquenãoincorrem	em	quaisq	luer	das
vedações do item de participação previstas no edital.				
Alagoinhas, Ba dede 2023				
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE				





ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
N° DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa
ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
NOME
LOCAL









Anexo VI EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 003/2023 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,				,CPF	nº				,
RG nº	, Г	ECLARO p	ara fins de _l	participação	o no Edital	l (No	me	ou númer	o do
edital) que s	ou				(informar	se	é	NEGRO	OU
INDÍGENA). P	or ser verdade, as	sino a prese	ente declara	ação e esto	u ciente d	e qu	e a	apresenta	ação
de declaração	falsa pode acarret	ar desclassi	ificação do	edital e apli	cação de	sanç	ções	s criminais	; .
	Alagoinhas, Ba_	de			_de 2023				
		.=		.=0=					
	NOI	/IE ASSINA	TURA DO E	DECLARAN	IIE				





